

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 DE
AUTORIA DO VEREADOR ELTON MELO MARQUES – PODEMOS**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CESTOS
COLETORES COM SENSOR NAS BOCAS DE LOBO
DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2026 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E
COMUNICAÇÃO

____/____/2026 COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DIREITO DOS ANIMAIS

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ano 2026 <i>Plenário das Deliberações</i>		
<u>Protocolo</u> N.º 009, Liv. 027, Fls 79 Em 12/02/2026. Às 17:20 min. _____ Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei ☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos ☐ Moção de Pesar ☐ Emenda _____	N.º ____/2026
Autor: Vereador ELTON MELO MARQUES – PODEMOS.		
PROJETO DE LEI N.º 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026		

Dispõe sobre a instalação de cestos coletores com sensor nas bocas de lobo do sistema de drenagem urbana do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar cestos coletores com sensor nas bocas de lobo existentes no sistema de drenagem urbana do Município, com a finalidade de reter resíduos sólidos e facilitar o monitoramento preventivo da limpeza pública.

Art. 2º Os dispositivos previstos nesta Lei deverão:

- I – atuar como barreira física para retenção de lixo e detritos sólidos;
- II – possuir sistema de sensor ou tecnologia equivalente para indicar o nível de resíduos acumulados;
- III – permitir manutenção preventiva e limpeza periódica pela Secretaria competente.

Art. 3º A implantação dos cestos coletores com sensor terá como objetivos:

- I – reduzir entupimentos na rede de drenagem pluvial;
- II – minimizar riscos de alagamentos e enchentes;
- III – contribuir para a melhoria da limpeza urbana;
- IV – prevenir mau cheiro e proliferação de doenças;
- V – aumentar a eficiência do sistema de drenagem do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para viabilizar a implantação e manutenção dos equipamentos previstos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de fevereiro de 2026.

ELTON MELO MARQUES
Vereador PODEMOS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da infraestrutura urbana e da limpeza pública municipal, considerando que o acúmulo de resíduos nas bocas de lobo é uma das principais causas de entupimentos na rede de drenagem pluvial.

A instalação de cestos coletores com sensor possibilita maior eficiência na retenção de lixo e detritos, além de facilitar o monitoramento das condições dos bueiros, permitindo ações preventivas de manutenção. Essa medida reduz significativamente os riscos de alagamentos, mau cheiro e a proliferação de doenças, promovendo mais qualidade de vida à população.

Trata-se de uma solução moderna e sustentável, alinhada às boas práticas de gestão urbana e preservação ambiental, fortalecendo o sistema de drenagem e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de fevereiro de 2026.

ELTON MELO MARQUES
Vereador PODEMOS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal